

CAIXA

seguridade

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
DA CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.**

1 ÁREA RESPONSÁVEL

Superintendência Nacional de Riscos e Controles Internos e *Compliance*

2 ABRANGÊNCIA

Todos Membros Estatutários, Empregados e Colaboradores da Caixa Seguridade Participações S.A.

Todos os Indicados pela Caixa Seguridade em Participadas.

3 REGULAMENTAÇÃO

Ata do Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A. nº 94, de 27/11/2019.

Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Gerenciamento de Riscos Corporativos – Integrado com Estratégia e Performance, Sumário Executivo emitido pelo Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway (COSO 2017) (do original em Inglês: *Enterprise Risk Management—Integrating with Strategy and Performance – Committee of Sponsoring Organization of the Treadway Commission (COSO 2017)*)).

Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Resolução CGPAR nº 18, de 10 de maio de 2016.

4 OBJETIVO

Promover a gestão dos riscos aos quais a Caixa Seguridade Participações S.A. e suas Participadas estão expostas, visando a manter a exposição a esses riscos em níveis considerados aceitáveis pela Alta Administração, assegurando o modelo de negócios, performance futura, solvência, liquidez e sustentabilidade da Companhia

5 CONCEITOS

- **Administrador(es)** – membro(s) do Conselho de Administração e Diretoria.
- **Alta Administração** – refere-se ao Conselho de Administração e à Diretoria da Companhia.
- **Atividades Críticas** – conjunto de processos ou atividades que, se interrompidas, impactam na entrega de produtos e/ou serviços fundamentais da Companhia, prejudicando o atingimento de objetivos importantes e sensíveis da Caixa Seguridade, causando prejuízo à organização.
- **Caixa Seguridade** – Caixa Seguridade Participações S.A.

- **Companhia** – Caixa Seguridade Participações S.A.
- **Colaboradores** – são os prestadores de serviço, fornecedores, parceiros, estagiários e aprendizes da Caixa Seguridade.
- **Compliance** - termo em Inglês que significa cumprir, executar, satisfazer, realizar algo imposto. É o dever da Companhia de estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos e normas internas e externas.
- **Conflito de Interesses** - situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. A ocorrência de Conflito de Interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do alcance efetivo do benefício, econômico ou não, pelo agente público ou por terceiro.
- **Controle(s) Interno(s)** – processo conduzido pelos Conselhos, Diretoria ou qualquer membro da Caixa Seguridade, desenhado para fornecer garantia razoável em relação à realização dos objetivos corporativos relacionados à eficácia e eficiência das operações, à confiabilidade das informações financeiras e não financeiras e ao *Compliance*.
- **Declaração de Appetite a Riscos** - documento que formaliza e apresenta o alinhamento da Estratégia com a Gestão de Riscos da empresa e determina os níveis máximos de risco (apetite ao risco para negócios de *bancassurance* e mar aberto) em que a empresa está disposta a tomar, além de contemplar os tipos de riscos e respectivos limites que a Companhia está disposta a assumir.
- **Indicados** – são os indicados pela Caixa Seguridade aos cargos de diretor, conselheiro de administração, conselheiro fiscal, comitê de auditoria e demais comitês que eventualmente possam existir nas Participadas.
- **Diretor(es)** – Diretor Presidente e Diretores Executivos da Caixa Seguridade.
- **Empregado** – trabalhador com contrato de trabalho e vínculo empregatício válido com a CAIXA e que atua nas unidades da Caixa Seguridade.
- **Gestor** – Empregado que ocupa função gerencial e Diretor.
- **Membros Estatutários** - são os membros da Alta Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Caixa Seguridade e de suas Subsidiárias e de outros órgãos estatutários existentes ou que venham a ser criados.
- **Monitoramento** – avaliações e análises que subsidiarão a geração de reportes periódicos aos Gestores dos processos que necessitam de melhoria.
- **Órgãos de Governança** – compreende Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal e comitês existentes da Companhia, inclusive o Comitê de Auditoria.

- **Participadas** – Subsidiárias e/ou Sociedade Privada em que a Caixa Seguridade possua participação direta ou indireta como acionista, sócia ou quotista.
- **Partes Interessadas ou *stakeholders*** – indivíduo ou grupo que possa afetar a Companhia, por meio de suas opiniões ou ações, ou que pode ser afetado pela Companhia. Exemplo: Alta Administração, público interno, fornecedores, consumidores, comunidade, governo, acionistas, dentre outros.
- **Risco** - qualquer evento que possa afetar adversamente a realização dos objetivos da Companhia, medido em termos de impacto e de probabilidades.
- **Risco Cibernético** – possibilidade de ocorrência de perdas operacionais, financeiros, de imagem e reputação decorrentes de potenciais ataques cibernéticos e que podem comprometer a confidencialidade, integridade e disponibilidade de dados ou sistemas.
- **Risco de Capital** - possibilidade de a Companhia não possuir patrimônio líquido para fazer frente à continuidade dos negócios.
- **Risco de *Compliance*** - possibilidade de perdas pelo não cumprimento das obrigações de *Compliance*; é o risco de sanções legais ou regulatórias, perdas financeiras ou perdas reputacionais (Risco de Imagem) decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais e regulamentares (Risco Legal ou Jurídico), normas e códigos de conduta e de ética.
- **Risco de Contágio** – possibilidade de perdas na Companhia decorrentes de eventos adversos nas Participadas.
- **Risco de Crédito** – possibilidade de perda à Companhia resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de recursos, contrapartes de contratos ou relativos a emissões de títulos.
- **Risco de Estratégia** – possibilidade de perda à Companhia decorrente de mudanças adversas no ambiente de negócios ou de utilização de premissas inadequadas na tomada de decisão.
- **Risco de Liquidez** – possibilidades de a Companhia não conseguir honrar passivos em decorrência de dificuldades de caixa; e a possibilidade de a Companhia não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.
- **Risco de Mercado** – possibilidade de perdas à Companhia ocasionadas por mudanças nos preços de ativos ou passivos resultantes do comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*.
- **Risco de Reputação ou de Imagem** – possibilidade de perdas decorrentes de percepção negativa sobre a Companhia por parte de *stakeholders* como clientes, contrapartes, acionistas, investidores ou supervisores.

- **Risco de Subscrição** – possibilidade de ocorrência de perdas à Companhia superiores às expectativas das bases técnicas utilizadas para cálculo de prêmios, contribuições, quotas e provisões técnicas.
- **Risco Estratégico** – categoria de riscos composta pelos Riscos de Contágio, de Estratégia, de Reputação ou de Imagem e Socioambiental.
- **Risco Financeiro** - possibilidade de perda à Companhia relacionada à instabilidade financeira e de liquidez de uma Companhia. Compõem essa categoria os Riscos de Capital, de Crédito, de Liquidez e de Mercado.
- **Risco Legal ou Jurídico** – possibilidade de perdas decorrentes da inadequação ou deficiência de contratos firmados pela Companhia, das sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais ou regulamentares e das indenizações por danos a terceiros em função de atividades desenvolvidas pela Companhia.
- **Risco Operacional** – possibilidade de ocorrência de perdas à Companhia resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistema.
- **Risco Regulatório** - possibilidade de perda à Companhia decorrente de não atendimento a requisitos regulatórios com os quais a Companhia possui a obrigatoriedade de estar em *Compliance*, conforme mercado de atuação. Compõem essa categoria os Riscos de *Compliance* e Legal ou Jurídico.
- **Risco Socioambiental** – possibilidade de ocorrência de perdas financeiras e de danos à imagem da Companhia, decorrentes de potenciais danos socioambientais relacionados aos negócios da Companhia.
- **Segmento de Risco de Mercado** – grupo de instrumentos que seguem regras semelhantes para a definição do preço: taxa de juros, taxa de câmbio, preço de ações e preço de *commodities*.
- **Sociedade Privada** - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e cuja maioria do capital votante não pertença direta ou indiretamente à União, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município.
- **Subsidiária** - empresa cuja maioria das ações com direito a voto pertença direta ou indiretamente a Caixa Seguridade.

6. PRINCÍPIOS

6.1 PRUDÊNCIA

Postura de comedimento em relação às exposições, investimentos, produtos, serviços e demais operações suscetíveis a risco.

6.2 TRANSPARÊNCIA

Divulgação de forma tempestiva, precisa, adequada e clara de informações a fim de proporcionar o entendimento às Partes Interessadas e de subsidiar a tomada de decisão.

6.3 BOAS PRÁTICAS

As práticas, os processos, os procedimentos, os modelos e os sistemas utilizados pela Companhia são fundamentados nas boas práticas do mercado nacional e/ou internacional.

6.4 EFETIVIDADE

As ações e atividades são realizadas de maneira a alcançar os melhores resultados, com elevado padrão de qualidade, observando a relação custo-benefício e utilidade, de acordo com a natureza, complexidade e dimensão da exposição a riscos da Caixa Seguridade.

6.5 SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

As atividades do Gestor de Riscos e Controles Internos são segregadas das atividades dos Gestores dos processos e da auditoria interna.

6.6 VALIDAÇÃO PRÉVIA

Verificação da adequação e conformidade dos modelos e processos, inclusive adquiridos, às finalidades a que se propõem antes da implantação ou alteração.

6.7 ECONOMICIDADE

Avaliação das decisões corporativas, sob o prisma da análise de custos (risco) e benefícios (retorno) para a Companhia.

6.8 LEGITIMIDADE

Todas as decisões, rotinas e procedimentos verificam o alcance do bem comum e o interesse público.

6.9 LINHAS DE DEFESA

A Companhia adota o modelo de três linhas de defesa na gestão de riscos e Controles Internos.

7 DIRETRIZES

7.1 GERAIS

7.1.1 A Caixa Seguridade reconhece que a assunção e o gerenciamento de riscos são partes integrantes e fundamentais de suas atividades e que a gestão rigorosa e abrangente dos riscos produz estabilidade nos resultados financeiros e contribui para a geração de valor e para a consolidação da imagem de empresa sólida, integrada, rentável, socialmente responsável e eficiente.

A Caixa Seguridade considera em suas atividades e operações a ocorrência de riscos que são classificados em quatro grupos:

a) Riscos Estratégicos

- b) Riscos Financeiros
 - c) Riscos Operacionais
 - d) Riscos Regulatórios
- 7.1.2 O grupo Riscos Estratégicos é composto pelos Riscos de Contágio, de Estratégia, Socioambiental e de Reputação ou de Imagem.
- 7.1.3 O grupo Riscos Financeiros é composto pelos Riscos de Capital, de Crédito, de Liquidez e de Mercado
- 7.1.4 O grupo Riscos Operacionais é formado pelo próprio Risco Operacional e pelo Risco Cibernético, sendo seus níveis estabelecidos em norma.
- 7.1.5 O grupo Riscos Regulatórios é composto pelos Riscos de *Compliance* e Legal ou Jurídico.
- 7.1.6 Os grupos de Riscos considerados nesta Política são detalhados em norma e disponível para toda a Companhia.
- 7.1.7 A Caixa Seguridade adota metodologia específica para cada tipo de Risco considerado nesta Política.
- 7.1.8 As políticas e estratégias para o gerenciamento de Riscos da Caixa Seguridade são revisadas no mínimo anualmente, com o objetivo de mantê-las adequadas à natureza, complexidade e dimensão das exposições a riscos e compatíveis com os objetivos estratégicos da Companhia.
- 7.1.9 A Caixa Seguridade mantém estrutura de gerenciamento de Riscos adequada à natureza e complexidade de suas participações, operações e à dimensão de sua exposição a cada risco.
- 7.1.10 Compõem as estruturas de gerenciamento de Riscos instrumentos que possibilitam a identificação, avaliação, mitigação, Monitoramento e reporte dos Riscos incorridos pela Caixa Seguridade.
- 7.1.11 As novas estratégias, produtos, serviços, processos, canais e atividades têm seus Riscos e controles avaliados previamente e analisada sua adequação ao nível de Risco aceito pela Companhia.
- 7.1.12 A identificação, avaliação e tomada de decisão quanto à mitigação, transferência ou assunção do Risco têm atuação efetiva do Gestor responsável e, quando se tratar de exposição relevante, a decisão é tomada pela instância de governança pertinente e respeita os limites de riscos e diretrizes estabelecidos na Declaração de Apetite a Riscos da Companhia.
- 7.1.13 Os critérios para definir as exposições são aprovados pelo(s) órgão(s) competente(s) da Alta Administração e são revisados quando identificada necessidade.
- 7.1.14 A Caixa Seguridade realiza ações com o intuito de mitigar os Riscos aos quais está exposta e, assim, minimizar os impactos de eventos inesperados e indesejados

na sua capacidade de geração de resultado e no cumprimento dos seus objetivos estratégicos.

- 7.1.15 A disseminação e manutenção da cultura de Risco são práticas adotadas pelos Membros Estatutários, Empregados, Colaboradores e Indicados, tornando todos comprometidos com a gestão adequada dos Riscos dentro de seu escopo de atuação.
- 7.1.16 A Caixa Seguridade orienta os Indicados a observarem as políticas e diretrizes da Companhia em suas atitudes, votos e decisões e a reportarem, imediatamente, eventual aprovação ou ação da Participada que represente Conflito de Interesses com a Companhia.
- 7.1.17 A Caixa Seguridade privilegia o aperfeiçoamento técnico do corpo funcional, nos diversos níveis hierárquicos, de forma contínua e permanente, por meio de treinamentos corporativos, cursos acadêmicos e seminários, de forma a promover a adequada mitigação dos Riscos a que a Companhia está sujeita.
- 7.1.18 As atividades do Gestor de Riscos e Controles Internos são independentes e segregadas das atividades dos Gestores dos processos da Companhia de forma a preservar a imparcialidade dos trabalhos executados e evitar Conflitos de Interesses.
- 7.1.19 As informações sobre o gerenciamento de Riscos são geradas periodicamente e fornecidas aos Gestores, à Alta Administração, aos membros do Conselho Fiscal, ao Comitê de Auditoria, ao regulador e ao mercado.
- 7.1.20 A descrição da estrutura de gerenciamento de Risco é publicada nas demonstrações contábeis da Companhia.
- 7.1.21 Os relatórios gerados pelas áreas financeira e de risco apresentam informações sobre os resultados apurados de forma a subsidiar os tomadores de decisões da Caixa Seguridade na condução dos negócios da empresa.
- 7.1.22 O modelo de três linhas de defesa é adotado pela Companhia no gerenciamento de Riscos.
- 7.1.23 A primeira linha de defesa identifica, avalia e controla os Riscos, sendo composta pelos controles operacionais e internos. Os Gestores que detêm os Riscos do negócio são responsáveis por gerenciá-los e por implementar medidas corretivas nos processos e nos controles deficientes.
- 7.1.24 A segunda linha de defesa compreende a área de gerenciamento de Riscos e Controles Internos da Companhia, que é responsável por monitorar e contribuir com a implementação de práticas eficazes de gestão de riscos. A função de Monitoramento do Risco de *Compliance* também é de responsabilidade da segunda linha de defesa.
- 7.1.25 A terceira linha de defesa é exercida pela auditoria interna, responsável por fornecer aos Órgãos de Governança a avaliação objetiva e independente quanto à eficácia dos Controles Internos, da gestão de Risco e da governança.

7.2 DO RISCO DE CONTÁGIO

- 7.2.1 O gerenciamento do Risco de Contágio considera ações junto às Participadas com o intuito de mitigar e evitar efeitos adversos nessas empresas que possam impactar nos negócios ou resultados da Caixa Seguridade.
- 7.2.2 A Caixa Seguridade monitora e avalia de forma contínua as exposições e os Riscos das Participadas.
- 7.2.3 No gerenciamento do Risco de Contágio, a Caixa Seguridade considera o Risco de Subscrição, tendo em vista o objeto social da Companhia.
- 7.2.4 Visando mitigar o Risco de Contágio decorrente do Risco de Subscrição, a Caixa Seguridade, quando da análise de desenvolvimento de novos produtos e serviços, solicita das Participadas estudos técnicos que incluem análises atuariais sobre o escopo e as perspectivas dos produtos e serviços.
- 7.2.5 A Caixa Seguridade orienta os Indicados a solicitarem, no mínimo anualmente, ao Conselho de Administração da Participada em que atuem, apresentação de estudos sobre a viabilidade atuarial dos produtos negociados e a rejeitarem produtos que se mostrem inviáveis ou que apresentem riscos evidentes às Participadas e à imagem da Caixa Seguridade, salvo nas ocasiões onde houver interesse estratégico e/ou reputacional para a Caixa Seguridade que justifique a permanência e/ou comercialização do produto.
- 7.2.6 A Caixa Seguridade realiza reuniões periódicas com as unidades de gerenciamento de Riscos das Participadas de modo a compreender os Riscos relevantes aos quais estão expostas.
- 7.2.7 Os Riscos relevantes identificados em relação às Participadas são reportados à Diretoria colegiada, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria na periodicidade estabelecida junto a estes Órgãos de Governança.

7.3 DO RISCO DE ESTRATÉGIA

- 7.3.1 As decisões são pautadas em estudos técnicos e aderentes ao objeto social e ao planejamento estratégico da Companhia.

7.4 DO RISCO SOCIOAMBIENTAL

- 7.4.1 Caixa Seguridade observa melhores práticas socioambientais na gestão dos seus negócios com o intuito de mitigar o Risco Socioambiental.

7.5 DO RISCO DE REPUTAÇÃO OU DE IMAGEM

- 7.5.1 As notícias e fatos que relacionam a Companhia são tratados de forma tempestiva em aderência às políticas e as normas internas e externas.
- 7.5.2 A tomada de decisão leva em consideração potencial percepção negativa sobre a Companhia por Partes Interessadas.

7.6 DO RISCO DE CAPITAL

7.6.1 Os Riscos que impactam a gestão de capital, inclusive quando decorrentes das Participadas, são reportados à Diretoria colegiada, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria.

7.7 DO RISCO DE CRÉDITO

7.7.1 Para avaliação quanto ao Risco de Crédito são utilizadas informações disponibilizadas pelo mercado, por bureau de informações, pelas agências de classificação de risco especializadas, por bancos oficiais federais, pelo Banco Central do Brasil e pela própria contraparte.

7.7.2 O Risco de Crédito é reavaliado periodicamente, contemplando a natureza, prazo, situação do contrato e relevância da operação.

7.7.3 Os limites máximos de investimento são definidos pela Política de Investimentos Financeiros aprovada pelo Conselho de Administração.

7.7.4 A Companhia possui Comitê de Investimentos Financeiros, que é responsável pela seleção de novos ativos para composição da carteira de investimentos.

7.8 DO RISCO DE LIQUIDEZ

7.8.1 A quantidade de ativos líquidos desonerados e de alta qualidade devem ser suficientes para compensar as saídas líquidas de caixa no curto prazo.

7.8.2 O processo decisório de aceitação do Risco de Liquidez é pautado pela análise dos reportes que proporcionam uma visão precisa dos retornos gerados pelos instrumentos financeiros.

7.9 DO RISCO DE MERCADO

7.9.1 A Caixa Seguridade utiliza, sempre que possível, critérios objetivos para a avaliação e Monitoramento do Risco de Mercado dos seus investimentos.

7.9.2 A Caixa Seguridade estabelece limites de alocação por Segmento de Risco de Mercado.

7.10 DO RISCO OPERACIONAL

7.10.1 O gerenciamento do Risco Operacional tem caráter preventivo e considera os fatores internos (pessoas, processos e sistemas) e externos que podem afetar adversamente a realização dos objetivos da Caixa Seguridade.

7.10.2 A gestão do Risco Operacional está integrada à gestão de crises, continuidade de negócios e segurança da informação, com o objetivo de mitigar a exposição da Caixa Seguridade a Riscos, de reduzir perdas financeiras e de assegurar que as Atividades Críticas ocorram de forma ininterrupta.

7.10.3 A Caixa Seguridade prioriza a identificação, avaliação e mitigação do risco operacional nos processos que apresentam maior potencial de perdas para a Companhia, a partir de critérios qualitativos e/ou quantitativos.

- 7.10.4 A Caixa Seguridade implementa controles eficientes com o intuito de minimizar a possibilidade de ocorrência de fraude.
- 7.10.5 A Caixa Seguridade mantém registro de dados de perdas operacionais que incorporam os principais atributos dos eventos de perda, de acordo com critérios objetivos e transparentes à organização.
- 7.10.6 A Caixa Seguridade estabelece os limites de perdas e acompanha sua evolução.

7.11 DO RISCO CIBERNÉTICO

- 7.11.1 A Caixa Seguridade mantém adequada classificação e tratamento da informação considerando o grau de sigilo, independentemente do meio, suporte ou forma em que é armazenada, veiculada ou transportada.

7.12 DO RISCO DE COMPLIANCE

- 7.12.1 A Caixa Seguridade dispõe de regras e processos que visam a garantir o atendimento a leis, regulamentos, códigos, políticas, normas e procedimentos que regem a sua atuação.
- 7.12.2 A Companhia possui Programa de *Compliance* e Integridade alinhado às melhores práticas e códigos de ética e de conduta, os quais são divulgados aos Membros Estatutários, Empregados, Colaboradores e Indicados.

7.13 DO RISCO LEGAL OU JURÍDICO

- 7.13.1 A Caixa Seguridade observa leis, normas e regulamentos e faz acompanhamento sistemático da jurisprudência vigente relativamente às demandas em que é parte.
- 7.13.2 Os contratos firmados pela Caixa Seguridade em valor acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devem ser precedidos de análise jurídica por advogado ou escritório de advocacia contratado pela Companhia.

8 RESPONSABILIDADES

8.1 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.1.1 Definir e aprovar a Declaração de Appetite a Riscos.
- 8.1.2 Fixar os níveis de apetite a riscos, alinhados com a estratégia e objetivos da Companhia, e revisá-los com o auxílio da Diretoria de Riscos, Integridade e *Compliance* e Diretoria colegiada.
- 8.1.3 Avaliar e autorizar exceções a esta Política e aos limites e níveis de apetite a riscos estabelecidos.
- 8.1.4 Garantir que a estrutura remuneratória adotada pela Companhia não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos definidos.

8.1.5 Garantir que a Declaração de Appetite a Riscos seja observada pela Diretoria colegiada.

8.1.6 Acompanhar, periodicamente, a aderência da Caixa Seguridade à Declaração de Appetite a Riscos através da análise de reportes da Diretoria de Riscos.

8.2 DA DIRETORIA COLEGIADA

8.2.1 Gerir a Caixa Seguridade em linha com a Declaração de Appetite a Riscos.

8.2.2 Garantir que as prioridades e diretrizes definidas pelo Conselho de Administração sejam implementadas e executadas, observando a Declaração de Appetite a Riscos.

8.2.3 Deliberar sobre o encaminhamento ao Conselho de Administração de pedidos de exceção a esta Política, aos limites e aos níveis de apetite a riscos estabelecidos.

8.2.4 Os pedidos de exceção apenas podem ser encaminhados ao Conselho de Administração mediante voto favorável do Diretor de Riscos.

8.3 DO DIRETOR DE RISCOS, INTEGRIDADE E COMPLIANCE

8.3.1 Liderar as atividades de gerenciamento de riscos, garantindo que os termos fixados na Declaração de Appetite a Riscos sejam atendidos.

8.3.2 Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos.

8.3.3 Propor a Declaração de Appetite a Riscos da Companhia.

8.3.4 Orientar a adequação das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de risco à Declaração de Appetite a Riscos.

8.3.5 Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável ao gerenciamento de capital, auxiliando o Conselho de Administração.

8.3.6 Verificar e reportar ao Conselho de Administração o atendimento à Declaração de Appetite a Riscos pela Companhia.

8.3.7 Exercer suas atribuições de maneira independente e se reportar, diretamente e sem a presença dos membros da Diretoria Colegiada, ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração, quando necessário.

8.4 DO GESTOR DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

8.4.1 Revisar, no mínimo anualmente, a Política de Gerenciamento de Riscos e submetê-la à aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

8.4.2 Ser parceiro do Gestor na identificação, avaliação, controle e Monitoramento de Riscos.

- 8.4.3 Auxiliar os Gestores dos processos a monitorar a meta de exposição ao risco definida.
- 8.4.4 Reportar informações relacionadas a Riscos a toda a organização.
- 8.4.5 Coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos Riscos a que está sujeita a Companhia.
- 8.4.6 Monitorar as deficiências de avaliação e Monitoramento de Riscos.
- 8.4.7 Monitorar a adequação e a eficácia do controle interno e a conformidade com leis e regulamentos.
- 8.4.8 Sugerir aperfeiçoamentos para as deficiências de controle observadas.
- 8.4.9 Coordenar a elaboração dos planos de ação e monitorá-los para mitigação dos Riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de Riscos.
- 8.4.10 Subsidiar a Alta Administração no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos.
- 8.4.11 Elaborar a matriz de Riscos da Caixa Seguridade.
- 8.4.12 Identificar mudanças no apetite a Riscos da Companhia.
- 8.4.13 Verificar a aplicação adequada do Princípio da Segregação de Atividades, de forma que seja evitada a ocorrência de Conflitos de Interesses e fraudes.
- 8.4.14 Estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização.
- 8.4.15 Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os aos Órgãos de Governança.
- 8.4.16 Promover a disseminação da Política de Gerenciamento de Riscos, bem como a importância de cada área da empresa no gerenciamento de Riscos.
- 8.4.17 Avaliar e monitorar o universo de Riscos das Participadas e reportá-lo aos Órgãos de Governança.
- 8.4.18 Viabilizar, no mínimo anualmente, treinamentos aos Administradores sobre esta Política.

8.5 DA AUDITORIA INTERNA

- 8.5.1 Avaliar a eficácia e o cumprimento da Política de Gerenciamento de Riscos.
- 8.5.2 Fornecer aos Órgãos de Governança a avaliação objetiva e independente quanto à eficácia dos Controles Internos, da gestão de Risco e da governança.
- 8.5.3 Atestar a adequação do orçamento e da estrutura da área de gestão de Riscos.

8.6 DOS GESTORES DOS PROCESSOS DA CAIXA SEGURIDADE

- 8.6.1 Observar a Política de Gerenciamento de Riscos, visando assegurar a solvência, liquidez e sustentabilidade da Companhia.
- 8.6.2 Conhecer os Riscos inerentes aos processos e atividades de sua área e os respectivos controles.
- 8.6.3 Identificar Riscos e implementar controles nos processos sob sua responsabilidade de forma a mitigar os riscos e zelar pela conformidade.
- 8.6.4 Monitorar os resultados e introduzir, ou propor, os aperfeiçoamentos necessários no processo e nos controles.
- 8.6.5 Agir tempestivamente em caso de materialização de Riscos, de modo a mitigar as perdas da Companhia e reportar à área de gerenciamento de riscos.
- 8.6.6 Elaborar planos de contingência para as Atividades Críticas sob a sua gestão.
- 8.6.7 Comunicar dados de perdas operacionais, sempre que ocorrerem, ao gestor de riscos, controles internos e *Compliance*.

CAIXA

seguridade